



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

www.americodecampos.sp.gov.br | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 1907

Página 1 de 6

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	4
Aditivos / Aditamentos / Supressões	4
Concursos Públicos/Processos Seletivos	5
Convocação	5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Américo de Campos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.americodecampos.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Américo de Campos
CNPJ 45.160.173/0001-05
Rua Fortunato Ruza, nº 270 – Centro
Telefone: (17) 3445-1970
Site: www.americodecampos.sp.gov.br
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo de campos](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americo-de-campos)

Câmara Municipal de Américo de Campos
Rua Otavio Guedes da Silveira, nº 928 – Centro
Telefone: (17) 3445-1274



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Américo de Campos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.americodecampos.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/americodecampos



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 1907

Página 2 de 6

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.501/2025. DE 14 DE MARÇO DE 2025.

OBJETO: Denomina o playground da Praça "Maria Melhem Jabur" como "Loislene da Silva Alonso Gil".

O Executivo Municipal **RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**, no uso das atribuições que lhes confere o Artigo 25, da LOM., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga o seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominado como "Loislene da Silva Alonso Gil" o playground da Praça "Maria Melhem Jabur".

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a confeccionar a placa indicativa com o nome do playground mencionado no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigência na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Américo de Campos,
14 de março de 2025.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

TATIANE CAMPANELLI

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

LEI Nº. 2.502/2025. DE 14 DE MARÇO DE 2025.

OBJETO: Dispõe sobre a ampliação de vagas para o cargo efetivo de Auxiliar Educacional de Educação Infantil e dá outras providências.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo Comarca de Tanabi, no uso das atribuições legais conferidas pela LOM no Art. 42, Inciso III;

Faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam ampliadas as vagas no Quadro de Pessoal do Poder Executivo, junto ao Departamento Educação e Cultura, conforme o Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão utilizadas dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, e previsão na LDO e PPA para o exercício de 2025, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais necessários.

Art. 3º - Para a devida nomeação será levado consideração à classificação e a ordem do "Cadastro Reserva" constante do Concurso Público nº 01/2024, o qual está em plena vigência.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura de Américo de Campos,
14 de março de 2025.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

TATIANE CAMPANELLI

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

ANEXO I - 40 Horas Semanais

Lei Complementar nº 1.260, de 07 de Fevereiro de 2.001.

SITUAÇÃO ANTERIOR

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO ANEXO I — 40 HORAS SEMANAIS

Quantidade	Denominação	Referência
5	Auxiliar Educacional de Educação Infantil	19

SITUAÇÃO ATUAL

QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EFETIVO ANEXO I — 40 HORAS SEMANAIS

Quantidade	Denominação	Referência
10	Auxiliar Educacional de Educação Infantil	19

LEI Nº. 2.503/2025. DE 14 DE MARÇO DE 2025.

OBJETO: Dispõe sobre a obrigatoriedade da limpeza de lotes urbanos no município de Américo de Campos.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pela LOM., em especial em seu Art. 42, Inciso XIV e também no Art. 25

Faz saber que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os proprietários, possuidores ou responsáveis por lotes urbanos e terrenos localizados no município de Américo de Campos obrigados a manter seus imóveis limpos, capinados e isentos de acúmulo de lixo ou



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 1907

Página 3 de 6

materiais que possam servir de criadouro para vetores de doenças.

Art. 2º Após notificação da autoridade competente, o proprietário ou possuidor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a limpeza adequada do terreno.

Art. 3º Caso a limpeza não seja realizada dentro do prazo estipulado, a Prefeitura procederá com a execução do serviço, sendo os custos posteriormente cobrados do proprietário ou possuidor, no valor correspondente a 35 (trinta e cinco) UFM.

Art. 4º O descumprimento desta Lei sujeitará o infrator ao pagamento de multa no valor de 50 (cinquenta) UFM. Em caso de reincidência no período de 24 (vinte e quatro) meses, o valor da multa será dobrado.

Art. 5º A notificação ao proprietário ou possuidor poderá ser realizada por meio de notificação direta da autoridade competente, por correspondência AR ou por publicação no Diário Oficial do Município, observando-se as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Art. 6º Qualquer cidadão poderá denunciar terrenos em condição inadequada de limpeza por meio da Ouvidoria da Saúde ou diretamente no Departamento Municipal de Saúde.

Art. 7º O recurso administrativo referente a cobranças ou penalidades desta Lei ficará a cargo do Chefe do Departamento de Saúde, que deverá responder no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 8º Toda a arrecadação gerada por meio desta Lei será integralmente destinada às campanhas de combate às arboviroses no município de Américo de Campos.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Américo de Campos,
14 de março de 2025.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

TATIANE CAMPANELLI

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

LEI Nº. 2.504/2025.

DE 14 DE MARÇO DE 2025.

OBJETO: Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Executivo Municipal **RAFAEL GIMENEZ MARIOTO**, no uso das atribuições que lhes confere o Artigo 25, da LOM., faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga o seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinados

a:

Órgão: 02 - Executivo
Unidade: 45 - Departamento de Obras e Infraestrutura
Orçamentária:
Função: 15 - Urbanismo
Subfunção: 452 - Serviços Urbanos
Programa: 0020 - Serviços e Infraestrutura Urbana
Projeto: 2023 - Manutenção da Iluminação Pública
Classificação da: 4.4.90.51.00 - Obras e
Despesa: Instalações..... 150.000,00
Fonte de Recurso: 02 - Transferência e Convênios Estaduais Vinculados
Cód. de Aplicação: 801-008 - SGRI-PRC-2024-00623-DM

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial especificado no artigo anterior, serão utilizados recursos conforme art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1.964, inciso II.

Artigo 3º - As alterações conduzidas por esta Lei, serão atualizadas nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e nos anexos do Plano Plurianual - PPA, sendo executadas no presente exercício financeiro.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Prefeitura de Américo de Campos,
14 de março de 2025.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

TATIANE CAMPANELLI

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

LEI Nº. 2.505/2025.

DE 14 DE MARÇO DE 2025.

OBJETO: Autoriza o Poder Executivo a acrescentar inciso no artigo 2º da Lei nº 1.526 de 29 de janeiro de 2007, para criar nova situação de necessidade temporária de excepcional de interesse público que autoriza o Poder Executivo a fazer contratação de pessoal por tempo determinado.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO, Prefeito do Município de Américo de Campos, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais conferidas pela LOM., em especial em seu Art. 42, Inciso XIV e também no Art. 25,

Faz saber que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado o inciso X, no artigo 2º, na



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 1907

Página 4 de 6

Lei nº 1.526 de 29 de janeiro de 2007, contendo a seguinte redação:

X - Executar serviços essenciais e indispensáveis ao Município, os quais foram cessados por força de lei, caso fortuito ou força maior; sem prejuízo de abertura de certame para a contratação imediata.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Américo de Campos,
14 de março de 2025.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO

Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Atos Oficiais e Publicado no Diário Oficial Eletrônico de Américo de Campos, data supra.

TATIANE CAMPANELLI

Diretor Estratégico

Departamento Municipal de Planejamento e Gestão Pública

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

TERMO ADITIVO Nº 01/2025

CONTRATO Nº 29/2023

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **Prefeitura Municipal de Américo de Campos**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Fortunato Ruza, 270, São João Batista, nesta cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.160.173/0001-05, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Rafael Gimenez Marioto, Brasileiro, Casado, portador do CPF 409.041.288-90 e do RG 43.772.247-8, residente e domiciliado na Rua Astrogildo Batista de Carvalho nº 123, Jardim dos Ipês, CEP - 15550-000, na cidade de Américo de Campos, doravante denominada simplesmente de "CONTRATANTE", e de outro lado, a empresa **BRUNA DE OLIVEIRA CASSIA - ME**, inscrita no CNPJ nº 49.721.584/0001-83, com sede na Rua Ermindo David, nº 143, CEP - 15.550-000, Residencial Brisas II, cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Sra. Bruna de Oliveira Cassia, brasileira, solteira, empresária portadora da cédula de identidade RG nº 58.340.347-5 SSP/SP, CPF nº 480.348.028-16, endereço na Rua Ermindo David, nº 143, CEP - 15.550-000, Residencial Brisas II, cidade de Américo de Campos, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente "CONTRATADA", resolvem aditar o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira - Fica a partir de 17 de março de 2025, prorrogado o prazo de seu vencimento por mais 12 (doze) meses, nos termos artigo 107 da Lei 14.133 e suas alterações posteriores, reajustados o valor do contrato, com base no índice inflacionário divulgado pelo **IGP-M FGV**, no percentual de 8,44%, sendo que os valores contratados, que passam a ser de R\$ 4.700,00 (quatro mil, setecentos reais) para R\$ 5.096,70 (cinco mil, noventa e seis reais e

setenta centavos) mensais, totalizando o valor global R\$ 61.160,40 (sessenta e um mil, cento e sessenta reais e quarenta centavos).

Ficam inalteradas todas as demais cláusulas constantes do contrato firmado.

Américo de Campos, 14 de março de 2025.

RAFAEL GIMENEZ MARIOTO

-Prefeito Municipal-

BRUNA DE OLIVEIRA CASSIA - ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Tatiane Campanelli

RG: 35.895.190-2

Ana Claudia Cassia da Silva Feitosa de Oliveira

RG: 42.539.653-8



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 1907

Página 5 de 6

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



EDITAL nº 09/DMEC/2025 – CONVOCAÇÃO ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE ARTE

A Diretora Executiva do Departamento Municipal de Educação e Cultura - DMEC do município de Américo de Campos-SP, Prof.^a Jéssica Juliano Alves, CPF/MF.: 396.018.728-92, designada através da Portaria n.º 10.510, de 27/03/2024, no uso de suas atribuições e competências legais, **CONVOCA** os(as) professores(as)- **PEB-II- ARTE**, classificados no Processo Seletivo 01/2024 para a sessão de atribuição de aulas, a ser realizada conforme quadro informativo abaixo:

Data da abertura para o processo de contratação	19 de março de 2025
Local/horário:	Departamento Municipal de Educação e Cultura- DMEC- 9h
Local/carga horária	EMEF Francisco de Vilar Horta 7 aulas de Arte = 2ªA - 2ªB - 4ªA- 4ªB- 5ªA -5ªB e 5ªC- aulas livres. CEMEI Daniel Fernandes Vilar 4 aulas de Arte= maternal 2ªA e 2ªB- aulas livres.
Justificativa	A contratação justifica-se em caráter temporário, em decorrência da desistência da professora Valéria de Souza Bernardo.
OBS:	As aulas terão início a partir de 24/03/2025 . *AIA = Aulas de Interação com Alunos; *AFPI= Aula de Formação Pedagógica Individual. *AFPCG= Aula de Formação Pedagógica Coletiva Geral. *AFPC= Aula de Formação Pedagógica Coletiva. *AFPLE= Aula de Formação Pedagógica em Local de Livre Escolha.

OBS: 1. O docente em situação ou não de acúmulo de cargo/função, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** no ato da atribuição.
2. São considerados cargos, empregos ou funções públicas todos aqueles exercidos na Administração Direta, em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou Fundações da União, Estados ou Municípios, quer seja no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

DMEC, em Américo de Campos - São Paulo - Brasil.
Segunda-feira, aos 17 dias de março de 2025.

Jéssica Juliano Alves
Diretora Executiva-DMEC



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE AMÉRICO DE CAMPOS

Conforme Lei Municipal nº 1.865, de 22 de maio de 2014

Segunda-feira, 17 de março de 2025

Ano XI | Edição nº 1907

Página 6 de 6



EDITAL nº 10/DMEC-DFV- JFP/2025 – CONVOCAÇÃO ATRIBUIÇÃO DE AULAS DE OFICINAS

A Diretora Executiva do Departamento Municipal de Educação e Cultura - DMEC do município de Américo de Campos-SP, Prof.^a Jéssica Juliano Alves, CPF/MF.: 396.018.728-92, designada através da Portaria n.º 10.510, de 27/03/2024, no uso de suas atribuições e competências legais, **CONVOCA** os(as) professores(as)- **PEB-I**, classificados no **Processo Seletivo 01/2024** para a sessão de atribuição de aulas nas oficinas, a ser realizada conforme quadro informativo abaixo:

Data abertura processo contratação	19 de março de 2025
Local/horário:	Departamento Municipal de Educação e Cultura- DMEC- 9h15min
Local/carga horária	CEMEI Joaquim Ferreira Pires <i>Espaço Sustentável - 1 aula // Espaço Alimentação Saudável - 2 aulas</i> CEMEI Daniel Fernandes Vilar <i>Espaços da Ludicidade -Maternal 1 A- 5 aulas.</i>
Justificativa	<i>A contratação justifica-se em caráter temporário, em decorrência da desistência da professora Simone A. Brajatto.</i>
OBS:	1. Cada Unidade escolar tem prof. com vínculo com interesse nas aulas. 2. As aulas terão início a partir de 24/03/2025 .

OBS: 1. O docente em situação ou não de acúmulo de cargo/função, deverá apresentar **DECLARAÇÃO** no ato da atribuição.

2. São considerados cargos, empregos ou funções públicas todos aqueles exercidos na Administração Direta, em autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista ou Fundações da União, Estados ou Municípios, quer seja no regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

DMEC, em Américo de Campos - São Paulo - Brasil.

Segunda-feira, aos 17 dias de março de 2025.

Jéssica Juliano Alves
Diretora Executiva-DMEC